

EDITAL N° 01 de 22 de março de 2019

SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA MONITORIA VOLUNTÁRIA IFCE

O diretor-geral do *campus* Baturité do Instituto Federal do Ceará (IFCE), no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 315/GR/IFCE, de 25 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de abril de 2018, seção 2, página 21, torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo para o ***Programa Monitoria Voluntária IFCE 2019.1.***

1 DO OBJETO

1.1 O presente Edital destina-se à seleção de estudantes do Instituto Federal do Ceará (IFCE), *campus Baturité*, regularmente matriculados nos cursos técnicos e de graduação, para o *Programa de Monitoria Voluntária – IFCE 2019.1.*

2 DOS OBJETIVOS

- 2.1** Realizar atividades de monitoria acadêmica, sob orientação de um professor orientador, para alunos que estejam com dificuldade de aprendizagem.
- 2.2** Contribuir para um maior envolvimento dos alunos com o IFCE.
- 2.3** Propiciar uma melhor formação acadêmica ao aluno.
- 2.4** Estimular a participação dos alunos no processo educacional e nas atividades relativas ao ensino.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 PRÉ-REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1.1 Somente poderão candidatar-se a uma vaga no Programa de Monitoria os estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos e de graduação do IFCE *campus* Baturité que:

- 3.1.1.1 estejam cursando, no mínimo, o 2º período;
- 3.1.1.2 tenham sido aprovados na disciplina/unidade curricular que caracteriza a área da monitoria pretendida;
- 3.1.1.3 não tenham desistido da atividade de monitoria anteriormente;
- 3.1.1.4 não estejam respondendo a processos disciplinares;
- 3.1.1.5 tenham disponibilidade de 16 horas semanais para desenvolver as atividades de monitoria.

32 As inscrições para o processo de seleção dos estudantes serão realizadas no período, local e horário estabelecidos no cronograma informado no item 7 deste Edital.

3.2.1 Para fins de inscrição, o candidato deverá entregar envelope com o **Formulário de Inscrição (devidamente preenchido e com assinatura legível)**, presente no **ANEXO I**, indicando **somente uma disciplina/componente curricular** para a qual deseja concorrer à vaga de estudante monitor, **a partir das vagas informadas no item 9.**

3.2.2 No envelope deverá constar, também, a seguinte documentação:

- a) 1 foto 3x4;
- b) declaração de matrícula, podendo esta ter autenticação eletrônica;
- c) comprovação do horário de aulas, podendo esta ter autenticação ~~eletrônica~~ ^{em aula};
- d) declaração de Veracidade de Informações (ANEXO II), assinada, confirmando que não recebe nenhuma bolsa pelo IFCE, não responde a processos disciplinares na instituição, não desistiu de nenhum programa de monitoria anteriormente;
- e) histórico escolar comprovando a nota obtida na disciplina para a qual o candidato concorre a uma vaga.

3.2.3 O estudante será automaticamente excluído do processo de seleção caso não entregue o **Formulário de Inscrição**, assim como toda a documentação exigida, no prazo estabelecido, ou caso as informações prestadas não sejam verdadeiras.

3.3.3 A inscrição do candidato implica compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste edital e na Resolução nº 06/2010, de 10 de março de 2010, que aprova o Regulamento de Monitoria do IFCE.

4 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

41 O coordenador do Curso será responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo (análise de documentação dos candidatos) e a Direção de Ensino enviará o resultado para a PROEN.

42 Critérios de seleção

Os candidatos inscritos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a seguinte média ponderada:

$$M = \frac{2 \cdot \text{IRA} + 3 \cdot \text{MD}}{5}$$

M= Média

IRA: Índice de Rendimento Acadêmico

MD: Média da disciplina objeto da monitoria

Média para aprovação $\geq 7,0$

Em caso de empate, os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

- a) ter participado ou estar participando de Monitoria Voluntária;
- b) possuir maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
- c) apresentar maior nota na disciplina objeto da monitoria;
- d) persistindo o empate, será classificado o candidato com a maioria.

5 DO RESULTADO

51 O resultado final do processo seletivo deverá ser enviado pela Diretoria de Ensino à Diretoria-geral do *campus Baturité*, que fará a divulgação do processo seletivo.

52 O estudante visualizará os resultados do processo seletivo deste Edital na página virtual do IFCE: <https://ifce.edu.br/baturite>

53 Os estudantes classificados que não forem chamados em função do número de vagas poderão ser chamados para substituições de bolsistas que porventura venham a desistir do Programa, obedecendo à ordem decrescente de classificação.

54 Os estudantes não contemplados com as vagas poderão recolher junto à Direção de Ensino a documentação anexada no ato da inscrição, caso deseje. O prazo para recolhimento de documentação será de até 10 dias, contados a partir da publicação do resultado definitivo.

6 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

61 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar desse processo seletivo deverá preencher o **Formulário de Interposição de Recurso (ANEXO IV)** e entregá-lo devidamente preenchido e assinado no prazo estabelecido no cronograma do *campus Baturité*. **Local: Recepção** central do *campus*, **das 8h às 20h30**.

62 O recurso será analisado pelo coordenador do curso.

7 DO CRONOGRAMA

AÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA	LOCAL
Lançamento do Edital	Diretor-geral	22/03/2019	https://ifce.edu.br/baturite
Solicitação de impugnação do Edital	Candidatos	26/03/2019	Recepção do IFCE <i>campus</i> Baturité
Inscrições	Candidatos	27/03/2019 a 01/04/2019	Recepção do IFCE <i>campus</i> Baturité
Seleção	Coordenador de Curso	02/04/2019 a 03/04/2019	Coordenadoria do Curso
Divulgação do resultado preliminar	Diretoria de Ensino	04/04/2019	https://ifce.edu.br/baturite
Interposição de recurso	Candidatos	05/04/2019	Recepção do IFCE <i>campus</i> Baturité
Análise dos recursos	Coordenador de Curso	08/04/2019	Coordenação do Curso
Resultado final após recurso	Diretoria de Ensino	09/04/2019	https://ifce.edu.br/baturite
Assinatura do Termo de Acordo	Professor-orientador e estudante-monitor selecionado	10/04/2019	Coordenação do Curso

Elaboração do Plano de Trabalho	Professor orientador e estudante-monitor convocado	11/04/2018 a 15/04/2019	A ser definido pelo professor-orientador
Início das atividades	Professor-orientador e estudante-monitor convocado	16/04/2019	A ser definido pelo professor-orientador

8 DA MONITORIA

8.1 FORMALIZAÇÃO, JORNADA E EXERCÍCIO

8.1.1 A formalização da Monitoria ocorrerá por meio de **Termo de Acordo (ANEXO III)** específico entre a Instituição e o estudante-monitor e mediado pela Coordenação de Curso/Direção de Ensino.

8.1.2 Os estudantes-monitores exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com o IFCE e em regime de 16 (dezesseis) horas semanais de atividades.

8.1.3 O horário das atividades de monitoria deve ser planejado em comum acordo com os professores-orientadores, não podendo esse coincidir com as atividades acadêmicas regulares do monitor.

9 DO QUADRO DE VAGAS POR DISCIPLINA/UNIDADE CURRICULAR DO SEMESTRE 2019.1

9.1 Vagas

Nível de Ensino	Disciplinas	Quantidade de vagas
Letras	Tecnologia de informação e comunicação aplicada a educação	01
Gastronomia	Empreendedorismo	01
	Panificação e Confeitaria	01
	Análise Sensorial de Alimentos e Bebidas	01
	Doçaria	01
	Química Culinária	01
	Bases da Produção Culinária	01
Hotelaria	Empreendedorismo	01
	Informática Básica	01
	Marketing Turístico (Manhã)	01
	Marketing Turístico (Tarde)	01

Técnico em Administração	Empreendedorismo	01
	Informática Aplicada	01
	Contabilidade Geral e Aplicada	01
	Gestão de Cursos	01
	Fundamentos da Administração	01
	Relações Interpessoais	01
	Processos Administrativos	01
	Planejamento Estratégico	01
	Total	19

10 DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE RESPONSÁVEL PELO ESTUDANTE-MONITOR

101 Constituem-se atribuições do professor-orientador:

- I. Participar, no âmbito da Coordenação de Curso ou do Departamento de Área, da elaboração do Edital do Programa de Monitoria e da seleção de estudantes candidatos;
- II. Propor Plano de trabalho (ANEXO V) a ser desenvolvido pelo estudante-monitor e encaminhá-lo à Coordenação de Curso antes do início das atividades do mesmo;
- III. Auxiliar o estudante-monitor na execução das suas atividades;
- IV. Acompanhar e avaliar o estudante-monitor, preencher o relatório conclusivo no final do ano letivo, que deverá ser apresentado à Diretoria de Ensino, e opinar sobre a renovação ou cancelamento da monitoria;
- V. Analisar semestralmente o Relatório de Atividades desenvolvidas, elaborado pelo estudante-monitor em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

102 Avaliar semestralmente o desempenho do estudante-monitor por meio de Ficha de Avaliação específica, fornecida pela Diretoria de Ensino/Coordenadoria Técnico Pedagógica. O professor-orientador será um professor da Coordenação de Curso ou do Departamento de Área que esteja ministrando a disciplina/unidade curricular.

103 As atividades de Monitoria obedecerão, em cada período letivo, ao Plano de Trabalho (ANEXO V) elaborado pelo professor-orientador e aprovado pelo coordenador de Curso ou chefe de Departamento de Área.

104 A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo professor-orientador e aprovada pelo coordenador do Curso ou chefe de Departamento de Área, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias.

105 O registro da carga horária semanal do estudante-monitor deverá ser feito por ficha de frequência e acompanhado pelo professor-orientador.

11 DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE-MONITOR

111 Constituem-se atribuições do estudante-monitor:

- I. Auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento, relacionadas a:
 - a) assistência aos estudantes dos cursos técnicos e de graduação na resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
 - b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com o seu grau de conhecimento e experiência; e
 - c) auxílio ao professor-orientador na elaboração de material didático complementar;
- II. Zelar pelo patrimônio e nome da instituição, bem como cumprir suas normas internas;
- III. Participar do apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais, como: semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões ou outros eventos promovidos pelas Coordenadorias de Curso ou Departamentos de Áreas;
- IV. Elaborar semestralmente o Relatório de Atividades desenvolvidas;

112 Responsabilizar-se pela execução das atividades designadas para a monitoria, sem prejuízo das suas atividades acadêmicas. Será de responsabilidade do estudante-monitor coletar a assinatura de seu professor-orientador em sua folha de frequência e entregá-la ao coordenador do Curso, que, ao final da monitoria, entregará toda a documentação do processo de avaliação do estudante-monitor à Coordenadoria Técnico-Pedagógica/ Direção de Ensino.

113 A mudança de estudante-monitor em projetos aprovados no Programa de Monitoria somente será permitida com o consentimento dos orientadores, sendo necessária comunicação formal, por meio de memorando, ao Coordenador de Curso e à Direção de Ensino.

12 DAS RESTRIÇÕES AO ESTUDANTE-MONITOR

121 São vedadas ao estudante-monitor as seguintes atividades:

- I. O exercício de atividades técnico-administrativas;
- II. A regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;

- III. O preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
- IV. A correção de provas ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem a atribuição de mérito ou julgamento de valor;
- V. A resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, em substituição ao professor, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

13 DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA

131 Semestralmente o professor-orientador encaminhará o **Relatório de atividades desenvolvidas** pelo estudante-monitor ao coordenador do Curso, acompanhado de parecer sobre o desempenho do discente.

132 O coordenador do Curso encaminhará semestralmente à Direção de Ensino relatório sobre o desenvolvimento e resultados do Programa Monitoria.

133 A Direção de Ensino encaminhará semestralmente à PROEN o relatório conclusivo do Programa de Monitoria do *campus*.

134 Após o término do período de monitoria, conforme período previsto, a atividade de monitoria deverá constar do Histórico Escolar do monitor. Para isso, o coordenador de Curso deverá enviar para a Coordenadoria de Controle Acadêmico (CCA) um memorando contendo as seguintes informações: nome do estudante, matrícula do estudante, disciplina/unidade curricular em que realizou a monitoria e o período de realização da mesma.

14 DO CANCELAMENTO

141 A vinculação ao Programa de Monitoria será cancelada, a qualquer tempo, por solicitação da Direção de Ensino, desde que o professor-orientador responsável informe o não cumprimento, por parte do monitor, dos requisitos e orientações descritos neste Edital, bem como no Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

151 Em caso de dúvida em alguma etapa deste processo de seleção, o estudante deverá dirigir-se à Coordenação de Curso ou à Direção de Ensino.

152 A qualquer tempo, este Programa poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou da Administração, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

153 O estudante deverá manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados junto à Instituição.

154 Qualquer inexatidão ou má-fé nos dados fornecidos pelo estudante implicará a não homologação do processo do candidato.

155 A inscrição do candidato implica o compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e no regulamento do Programa de Monitoria do IFCE, não podendo delas alegar desconhecimento.

156 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação de Curso ou Direção de Ensino e pela gestão máxima do ensino do *campus*.

Baturité, 22 de março de 2019.



Lourival Soares de Aquino Filho
Diretor Geral IFCE campus Baturité



INSTITUTO FEDERAL
CEARÁ
Campus Baturité

EDITAL Nº 01 de 22 de março de 2019

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA
MONITORIA IFCE**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES

Eu, _____, aluno do IFCE sob a matrícula nº _____, declaro, para os devidos fins de seleção do Programa de Monitoria, que:

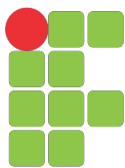
- não recebo nenhuma bolsa pelo IFCE;
- não respondo a processos disciplinares na instituição;
- não desisti de nenhum programa de monitoria anteriormente e;
- não fui Estudante-Monitor por um período de um ano e seis meses.

Ressalto que estou ciente de que a prestação de informação falsa, apurada na seleção ou posteriormente, ensejará o cancelamento da inscrição para o Programa de Monitoria.

Declaro também estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às devidas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____, ____/____/____

Assinatura do candidato:



INSTITUTO FEDERAL
CEARÁ
Campus Baturité

EDITAL Nº 01 de 22 de março de 2019

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA
MONITORIA IFCE**

ANEXO III

TERMO DE ACORDO

Eu, aluno(a) _____ portador do RG _____
_____, e C PFnº _____ regularmente matriculado(a) no
Curso _____ do Campus _____ sob a matrícula
_____, telefone _____, e-mail _____
_____, conta corrente: _____, agência do banco _____
_____, concordo em participar do Programa de Monitoria do IFCE na condição de
estudante- monitor e estou ciente das condições abaixo mencionadas:

1. O Estudante-Monitor deve cumprir as normas estabelecidas no Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE sob pena de ser desvinculado do programa.
2. A Monitoria será realizada na(s) disciplina(s)/unidade(s) curricular(es), código(s) do(s) Curso(s), sob orientação e supervisão do Professor-Orientador
3. As atividades de Monitoria obedecerão ao Plano de Trabalho elaborado pelo Professor-Orientador e aprovado pelo Coordenador de Curso.
4. O período de vigência da Monitoria Voluntária será de 16/04/2019 a 16/08/2019.
5. As atividades serão exercidas sem qualquer vínculo empregatício com o IFCE e em regime de 16 (dezesesseis) horas semanais de atividades acadêmicas, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias.
6. Os horários das atividades serão estabelecidos em comum acordo com o Professor-Orientador e não poderão coincidir com as atividades acadêmicas do Estudante-Monitor.
7. O registro da carga horária será feito por ficha de frequência mensal, assinada pelo Professor-Orientador e entregue no Departamento de Ensino ou Gerência de Ensino.
8. O Estudante-Monitor não terá direito ao auxílio transporte.
9. São atribuições do Estudante-Monitor:
 - I. auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas a:
 - a) assistência aos estudantes dos cursos de graduação para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
 - b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
 - c) elaboração de material didático complementar.
 - II. zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;
 - III. participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos Acadêmicos;
 - IV. elaborar semestralmente o Relatório de Atividades desenvolvidas;
10. São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:

- I. o exercício de atividades técnico-administrativas;
- II. a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;
- III. o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
- IV. a correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e
- V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

TERMO DE ACORDO – CONTINUAÇÃO: IMPRIMIR NO VERSO

11. O Termo de Acordo poderá ser interrompido por qualquer uma das partes, por meio de manifestação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e com o texto deste Termo de Acordo, o Professor- Orientador, o Estudante-Monitor e a Diretora de Ensino do *campus* o assinam em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

_____, _____ de _____ de 201____.

(Assinatura do professor-orientador)

(Assinatura do estudante-monitor)

(Assinatura da diretora de Ensino do *Campus*)

Testemunhas:

Nome:

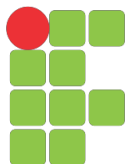
RG:

Testemunhas:

Nome:

RG:

Data: ____/____/____



INSTITUTO FEDERAL
CEARÁ
Campus Baturité

EDITAL N° 01 de 22 de março de 2019

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO
PROGRAMA MONITORIA IFCE**

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

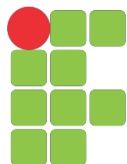
À Coordenadoria de Curso ou à Diretoria de Ensino, campus_____.

Eu _____aluno regularmente matriculado no curso
_____Matrícula_____Turno _____turma
_____, venho requerer a Vossa Senhoria revisão quanto à seleção do
Processo Seletivo previsto no Edital_____para monitoria voluntária.

Exposição de Motivos:

_____, ____ / _____ 2019.

Assinatura do aluno



INSTITUTO FEDERAL
CEARÁ
Campus Baturité

EDITAL Nº 01 de 22 de março de 2019

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO
PROGRAMA MONITORIA IFCE
ANEXO V**

PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE - MONITOR

Monitoria:

☐ Com bolsa	☐ Voluntária
------------------------------------	-------------------------------------

Campus:

--

Curso:

--

Disciplina/Unidade Curricular:

--

Professor-Orientador:

--

Período do Plano de Trabalho:

_ / _ a _ / _ / _

Descrição das atividades a serem executadas pelo estudante-monitor:

--

Das 16 (dezesesseis) horas semanais de atividades acadêmicas do Estudante-Monitor, detalhar quantas serão utilizadas para assistência aos estudantes na resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas:

--

Especificar o local onde serão desenvolvidas as atividades do Estudante-Monitor e onde será realizado o atendimento aos estudantes:

--

_____, de _____ de 201____

(Assinatura do professor-orientador)

_____, de _____ de 201____

(Assinatura e carimbo do coordenador de Curso)

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE-MONITOR (IMPRIMIR NO VERSO)

No início das atividades do Estudante-Monitor, incluir seu nome no campo abaixo. Deve ser entregue ao Estudante-Monitor uma cópia deste Plano de Trabalho, do Plano de Ensino e do Plano de Aula da disciplina/unidade curricular.

Estudante-Monitor:

Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE

Art. 5º – Constituem-se atribuições do Estudante-Monitor:

- VI. auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas a:
 - a) assistência aos estudantes dos cursos de graduação para resolução de exercícios, esclarecimento de dúvidas;
 - b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
 - c) elaboração de material didático complementar.
- VII. Zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;
- VIII. participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos Acadêmicos;
- IX. elaborar semestralmente o Relatório de Atividades desenvolvidas;

Art. 8º – São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:

- I. o ~~exercício de docência~~ ~~atuação docente~~;
- II. a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;
- III. o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
- IV. a correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e
- V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

Art. 17 – Os Estudantes-Monitores exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e em regime de 16 (dezesesseis) horas semanais de atividades acadêmicas.

§ 1º – A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo Professor-Orientador e aprovada pelo Coordenador do Curso ou Chefe de Departamento de Área, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias.

§ 2º – O registro da carga horária semanal deverá ser feito por ficha de frequência e acompanhado pelo Professor-Orientador.

Este documento deve ser preenchido pelo Professor-Orientador e entregue ao Coordenador de Curso até a data limite prevista no Cronograma deste Edital.